Fls: 152
Visto

CONTRATADA, o valor certo e ajustado de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme execução do objeto, cuja importância será paga até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

§ 1º – Na prorrogação de prazo do contrato mediante termo aditivo, os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de extinção deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA**:

I - Não prestar os serviços, conforme definido na cláusula primeira;

II- Não respeitar o horário ou as determinações da Secretaria de Administração, estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.

III - Descumprir qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeirode 2016.

CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação.

O presente contrato está legalmente amparado e vinculado à Carta Convite nº 0010/2015 e no Processo Licitatório nº 0057/2015, passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Carta Convite e processo licitatório.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratante.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;

II – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

III – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV – Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada.